



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de São João do Cariri/PB, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA PARA UMA CRECHE TIPO A, LOCALIZADA EM SÃO JOAO DO CARIRI/PB de acordo com o Termo de Referência, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 23/02/2023 às 13h00.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA PARA UMA CRECHE TIPO A, LOCALIZADA EM SÃO JOAO DO CARIRI/PB, conforme tabela abaixo:

I. O OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA É A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- Arquitetura Predial: Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais
- Estrutural Predial (Concreto Armado); Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais;
- Elétrica Predial: Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais;
- Combate a incêndio e Pânico - Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais
- Água fria Predial - Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais
- Esgoto Predial - Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais
- Drenagem Predial - Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais
- Levantamento Planialtimétrico - Contendo quantitativo e todas as especificações técnicas de materiais;

II. ETAPAS DE TRABALHO

- ETAPA 1 – Anteprojeto (AP): Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias as inter-relacionamento das atividades técnicas da proposta.
- Etapa 2 – Projeto Pré-executivo (PE): Etapa destinada a concepção e à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas e compatibilizadas e integradas com todas as disciplinas desta proposta;

III. AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS ETAPAS

Os documentos resultantes de cada etapa de trabalho serão apresentados ao contratante ou preposto em meio digital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Os documentos avaliados deverão ser reformulados pelos projetistas, de acordo com as pequenas alterações pactuadas e submetidos à nova avaliação, seguindo o mesmo procedimento anterior, até o atingimento dos objetivos gerais e específicos definidos no levantamento de dados;

IV. PRAZO

A entrega das etapas deverá ser realizada no período máximo de 50 (dias) sendo divididas em:

- Etapa 1 – Anteprojeto: a ser acordado dias após a entrega dos estudos preliminares – primeira checagem;
- Etapa 2 – Projeto Pré-executivo – a ser acordado dias após a entrega do anteprojeto – segunda checagem;

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Creche com capacidade para 100 crianças, nos termos do SEE-PRC-2022/05420
- Creche no valor **R\$1.116.745,22**

4. DOS ORÇAMENTOS

4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br ou protocolar em meio físico, junto ao Setor de Licitações, até o dia **23/02/2023 às 13h00** no setor de licitações situado na Rua João Pessoa, 121, Centro.

4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:

4.2.1. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.

4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 5 deste instrumento.

4.2.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido ou o serviço prestado, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB.

4.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

6.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Setor de Contratação do Município de São João do Cariri/PB, setor de licitações e contratos, situado na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri – PB.

6.3. Regularidade Jurídica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

6.3.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. Demais comprovações

- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) **Qualificação técnica da licitante:** Certificado do CREA/CAU, em nome da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado da Paraíba, deverão receber o visto do CREA/PB (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA);
- d) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o **objeto da presente licitação**, acompanhada do atestado (s) de execução de serviço (s) em nome da empresa licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços semelhantes.
- e) **Comprovação de capacitação técnico profissional:** mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, Prioritariamente Engenheiro Civil, podendo também apresentar outro profissional com atribuições previstas no Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, desde que comprove ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às atividades. Profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidões ou Atestados de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Responsabilidade Técnica(ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto de licitação

f)

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br - Telefone (83) 3355-1188.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB é o seguinte site: [www. https://saojoaodocariri.pb.gov.br/](http://www.https://saojoaodocariri.pb.gov.br/) .

10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente instrumento, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB, por meio do Portal da Transparência, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São João do Cariri/PB, 16 de fevereiro de 2023.


SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO